

Lei nº 156 de 3 de Outubro de 1967

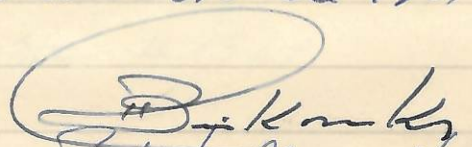
Autoriza o Poder Executivo a
comprar um trator de tração
propriedade.

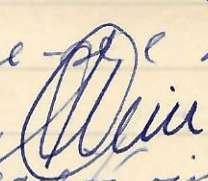
Clemente Vicente Zielhowski, Prefeito Municipal de Juruá dos Reis, faz saber, que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a comprar pela melhor oferta, um trator de tração
elétrica, de marca Ultraf K.T.-PL, adquirido da
Associação Brasileira dos Municípios, julgado in-
conveniente para o serviço Público.

Art. 2º - O produto da venda deverá ser
aplicado em aquisição de máquinas rodoviárias.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Folheto do Prefeito Municipal de Juruá
dos Reis, em 3 de Outubro de 1967.


Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário